



Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa



REGULAMENTO ERASMUS+



Estudos e Estágios II

Learning and Training

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

Cofinanciado por:



Preâmbulo

Com a atual candidatura ao Erasmus+ 2021-2027 pretende-se, em primeiro lugar, retomar a internacionalização da EPDRS diminuindo possíveis casos de abandono escolar precoce e redução do insucesso escolar, bem como o contacto com o mercado de trabalho que se pretende global. Pretende-se que os formadores e pessoal não docente possam igualmente evoluir alargando as suas competências profissionais ao adquirir novas competências ao nível de métodos e práticas pedagógicas inovadoras e das tecnologias de informação e comunicação; aprendam novos métodos/práticas para lidar com a exclusão, com a indisciplina/comportamentos de risco e com o abandono escolar; passem a utilizar uma prática mais positiva e propiciadora de mudanças de atitudes e de comportamentos sustentáveis e positivamente ambientais; adquiram competências para lidar com a diversidade cultural e social, de forma a promover a educação inclusiva; desenvolvam novas competências de gestão; melhorem as boas práticas de gestão e de liderança; promovam o trabalho educativo em rede. Com a implementação deste Projeto ESTUDOS E ESTÁGIOS esperamos contribuir significativamente para a melhoria dos resultados escolares dos alunos, designadamente na disciplina de Inglês, para que estes possam experimentar evidenciar práticas que alarguem o conhecimento e permitam estabelecer parcerias e empregabilidade. Numa visão sustentável do que deve ser a agricultura e as agroindústrias, a EPDRS aposta forte na sensibilização de toda a comunidade escolar, para a necessidade de proteger o ambiente. Fazemo-lo ao nível da prática pedagógica, em projetos como o ECO-Escolas ou na certificação da produção agrícola e animal em modo de Produção Integrado. Por outro lado, criamos as condições físicas e técnicas que asseguram uma prática efetiva no contexto dessa visão de sustentabilidade ambiental. Assim, o Centro de Gestão Ambiental com a sua Central de Compostagem que trata todos os resíduos orgânicos com origem na exploração agrícola e no Centro Tecnológico, e os Ecopontos que recebem todos os resíduos para reciclagem, dão-nos o suporte adequado para cumprirmos esse objetivo. Como desafio interno assumido ao nível da qualidade - através da obtenção do selo de garantia da qualidade EQAVET- pretende-se igualmente realizar atividades de aproximação da componente pedagógica aos interesses e necessidades da população escolar (internacionalização de conceitos e conhecimentos pelos alunos e docentes), a par da diversificação de estratégias pedagógicas (onde as mobilidades assumem um papel relevante)

Cofinanciado por:



OBJETIVOS DOS ESTUDOS E ESTÁGIOS

- Identificar práticas agrícolas sustentáveis;
- Identificar práticas no âmbito do desenvolvimento rural eficazes e eficientes ao nível da economia, da saúde e da responsabilidade social;
- Capacitar para a utilização segura da internet. Reforçar as competências e aptidões digitais dos alunos na comunicação, promovendo a literacia digital contra os malefícios da desinformação.
- Capacitar para os incentivos agrícolas Desenvolver uma literacia geopolítica agrícola.
- Internacionalizar futuros produtores agrícolas. Potenciar a empregabilidade e as parcerias dos alunos futuros Produtores agrícolas:
- Internacionalizar atletas equestres
- Potenciar a participação dos alunos em competições equestres internacionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

Este regulamento define o regime aplicável à mobilidade de alunos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, EPDRS no âmbito do Programa Erasmus+, determinado pela subvenção atribuída ao programa Estudos e Estágios.

Artigo 2º

Programa Erasmus +

1. O Programa Erasmus+ é o programa da União Europeia para a Educação, Formação, Juventude e Desporto. Das várias ações e atividades que integram o programa, os alunos da EPDRS podem candidatar-se à Ação-Chave 1 (KA1) – Mobilidade de indivíduos para aprendizagem /Mobilidade para estágio para estudantes e formandos do ensino profissional.

2. O programa é gerido a nível comunitário pela Comissão Europeia e a nível nacional pela Agência Nacional Erasmus + Educação e Formação (ANE+EF) que gere parte da KA1, nomeadamente, coordena, a nível nacional, as mobilidades dos setores do ensino escolar, do ensino e formação profissional, do ensino superior e da educação de adultos, promovendo a aprendizagem de pessoal e aprendentes;

Cofinanciado por:



3. A mobilidade no âmbito do Estudos e Estágios II pode ser realizada em França (cursos Técnico de Gestão Equina e Agropecuária), não obstante poderão ser adicionados outros parceiros mediante cabimento disponível do projeto e que permita todas as mobilidades serem realizadas.

MOBILIDADE NO ÂMBITO DO KA1

Artigo 3º

Candidatura ao KA1

1. Os alunos dos Cursos Profissionais poderão, ao abrigo do programa Erasmus+, candidatar-se ao seguinte tipo de mobilidade:

- a) Mobilidade de indivíduos para aprendizagem em situação de contexto escolar por um período máximo de 10 dias (Mobilidade para estágio para estudantes e formandos do ensino profissional).
- b) A mobilidade integrada no estágio em Formação em Contexto de Trabalho, num período máximo de 10 dias a tempo inteiro em organizações europeias, públicas ou privadas.

2. Os alunos dos Cursos Profissionais no processo de candidatura devem atuar de acordo com:

- a) o prazo de pré-candidatura que decorre em data a anunciar pelo conselho pedagógico da EPDRS;
- b) o aconselhamento junto do Coordenador ERASMUS+, Diretor de Curso ou coordenador do departamento de tecnologias sobre a possibilidade da sua candidatura;
- c) a análise da possibilidade de mobilidade, o aluno interessado deverá formalizar a sua candidatura no sítio da EPDRS, www.epdrs.pt no campo próprio do ERASMUS+.

Artigo 4º

Duração da Mobilidade

A duração da mobilidade será por um período máximo de 10 dias.

Artigo 5º

Requisitos de Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao Programa de Mobilidade de Alunos ERASMUS+ todos os alunos matriculados a frequentar o 2º ou 3º anos de ciclo de formação dos Cursos Profissionais de nível IV que cumpram os requisitos.

2. Podem ainda candidatar-se pós graduados Cursos Profissionais de nível IV que tenham terminado o ciclo de formação no ano anterior e não se encontrem inseridos no mercado de trabalho ou em prosseguimento de estudos, bem como alunos que já tenham participado no programa Estudos e Estágios I, ficando estes em lista de espera – 2º prioridade)
3. A EPDRS, através da estrutura do conselho pedagógico, fixa o prazo para a realização da candidatura e divulga-o aos alunos através de ofício, no sítio da EPDRS, www.epdrs.pt no campo próprio do ERASMUS+.
4. As pré-candidaturas são apresentadas através do preenchimento do formulário disponível no sítio da EPDRS, www.epdrs.pt no campo próprio do ERASMUS+. As candidaturas são apresentadas em formato papel através do preenchimento do formulário intenção de candidatura, que se encontra em anexo a este regulamento.
5. Uma vez findo o período de candidatura, a seleção de candidatos será realizada por um júri de seleção que inclui o diretor de curso, o diretor de turma e um professor acompanhante da FCT / um professor de língua estrangeira.
6. Após a seleção dos candidatos para o programa de mobilidade, a EPDRS publicita a lista de candidatos selecionados através da afixação nos placards informativos e no sítio da EPDRS, www.epdrs.pt no campo próprio do ERASMUS+.

Artigo 7º

Seleção de Candidatos

1. Os candidatos são selecionados segundo os seguintes critérios:
 - a) Autorização do Encarregado de Educação quando o aluno seja menor;
 - b) Envio atempado dos seguintes documentos:
 - ☐ Formulário devidamente preenchido;
 - ☐ *Curriculum vitae* em Inglês (formato *Europass*).
 - c) Proficiência comunicativa em Língua Inglesa ou Francesa (aproveitamento comprovado) caso seja exigido pela entidade parceira /instituição de acolhimento;
 - d) Comportamento e aproveitamento comprovados pelo diretor de turma e/ou Conselho de Turma;
 - d)1 aproveitamento média até ao momento
 - d)2 comportamento /ausência de ocorrências disciplinares
 - d)3 média da disciplina Formação tecnológica

- d) 4 número de módulos em atraso
 - e) Assiduidade;
 - f) Entrevista feita pelo júri de seleção.
2. Em caso de desistência, dar-se-á preferência aos suplentes do mesmo curso.
 3. Outros critérios complementares podem ser definidos pela entidade parceira/instituição de acolhimento ou pela direção da EPDRS.
 4. Candidatos considerados segunda prioridade selecionados de acordo com os critérios anteriores.

Artigo 8º

Procedimentos para o período de Mobilidade

1. Após a seleção dos candidatos à Mobilidade Erasmus+, o Diretor de Curso/coordenadores ERASMUS convoca os encarregados de educação e os estudantes para uma reunião de esclarecimento.
2. Os estudantes selecionados devem contactar o Diretor de Curso a fim de estabelecerem o acordo de estágio (Training Agreement) a realizar numa instituição (empresa) a designar pela entidade parceira/ instituição de acolhimento e preencherem os demais documentos.
3. Definido o acordo de estágio, é da responsabilidade do estudante ou Encarregado de Educação (quando o estudante é menor) preencher e entregar ao diretor de curso os outros documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento/ entidade parceira.

Artigo 9.º

Preparação Linguística

1. Os alunos selecionados deverão estar aptos a frequentar aulas na língua Francesa/inglesa no caso de ser esta a língua de comunicação no país de acolhimento.
2. Os alunos selecionados estão sujeitos à:
 - a) Realização de um teste linguístico na plataforma OLS (Online Linguistic Suport) de forma a identificar o nível linguístico do candidato antes da realização da mobilidade;
 - b) Poderão ainda ser convidados a frequência do curso de formação linguística na plataforma OLS (duração mínima de 25 horas);
 - c) Realização de um novo teste linguístico na plataforma OLS para aferir a evolução da sua aprendizagem linguística após a conclusão da mobilidade.

Artigo 10.º

Desistência do Programa de Mobilidade

1. Uma vez iniciado o período de mobilidade, o aluno selecionado apenas pode desistir por razões de saúde ou outro motivo que não lhe seja imputável. Nesta situação, cabe ao aluno selecionado ou Encarregado de Educação informar a entidade parceira/instituição de acolhimento e contactar o Diretor de Curso/professor acompanhante da FCT do EPDRS, o mais rapidamente possível.

2. A desistência nesta fase sem qualquer justificação e sem documento legal para suportar a veracidade dos factos implica a:

- a) Perda dos direitos de estudante de Erasmus+ e reposição do financiamento já avançado para cobrir as despesas da mobilidade;
- b) Impossibilidade de candidatura a outros programas de formação.

Artigo 11º

Deveres do estudante/ formando no estrangeiro

1. Durante a estadia no local de acolhimento (empresa), o estudante deve empenhar-se em desenvolver a sua formação, ser assíduo e pontual e adotar um comportamento que honre a instituição de origem (EPDRS) bem como a de acolhimento.

2. A instituição de acolhimento/entidade parceira assume com a EPDRS o acompanhamento sociocultural, alojamento, alimentação e formação em contexto de trabalho. Neste sentido, é dever do aluno reportar à instituição de acolhimento e professor acompanhante da FCT do EPDRS todas as ocorrências não previstas na Mobilidade.

3. Se ocorrer uma violação dos direitos referidos nos pontos anteriores, o aluno é responsabilizado pelos seus atos podendo, inclusive, abandonar o estágio e regressar ao seu país com todas as consequências daí advindas.

4. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.

5. O aluno é obrigado a participar nas atividades do projeto em que se inscreva.

6. O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

Artigo 12º

Conclusão do Programa de Mobilidade

1. Após a conclusão da formação em mobilidade, o aluno deve:

- a) Apresentar-se junto do professor acompanhante da FCT do EPDRS, no prazo de 2 dias úteis contados a partir do fim da mobilidade;

Cofinanciado por:



- b) Obrigatoriamente:
- Entregar o certificado de frequência/ estágio;
 - Preencher o relatório final de mobilidade na plataforma Mobility Tool;
 - Realizar o teste final linguístico na plataforma OLS.

Artigo 13º

Europass- Mobilidade

1. O Europass-Mobilidade é um documento para registo de conhecimentos e competências adquiridos noutro país europeu, que se destina a qualquer pessoa que passe um período de aprendizagem ou aquisição de experiência de trabalho num país europeu, independentemente da sua idade e do seu nível de instrução.
2. O estudante deverá assinar o pedido de emissão do Europass-Mobilidade (<https://europa.eu/europass/pt/europass-mobility>) que será enviado pelo EPDRS ao Centro Nacional Europass (CNE).
3. O Europass-Mobilidade será preenchido pelas duas organizações parceiras associadas ao projeto de mobilidade, uma das quais se encontra sedada no país de origem e outra no país de acolhimento do estudante.

Artigo 14º

Participação das Mobilidades

1. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização definida em cada projeto.
2. **Os alunos que participarem em viagens para o estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas pelo notário.** Deverão ser entregues cópias de todos os documentos até **3 semanas antes da viagem**, para que se possa solicitar autorização à DGeTE. Os originais dos documentos têm de ser entregues até 2 dias antes da viagem.
3. Os pais/tutores legais darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar o regulamento em vigor.
4. Se um aluno selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença ou em isolamento profilático, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva, caso seja possível.
5. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos alunos e seus pais / tutores legais antes da partida.

Artigo 15º

Renúncia de Participação na Mobilidade

1. Em caso de cancelamento da viagem do aluno ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, entre outros considerados elegíveis) serão suportados pelo mesmo.
2. O aluno não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.
3. O coordenador reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

Artigo 16º

Disposições Finais

1. Aos participantes na mobilidade terão de avaliar a respetiva mobilidade através da realização de questionário na plataforma <https://europa.eu/>)
2. Durante toda a mobilidade é conveniente que os participantes recolham o máximo de evidência e aprendizagens uma vez que o processo de mobilidade implica a realização de um relatório. nesta fase sem qualquer justificação e sem documento legal para suportar a veracidade dos factos implica a:
 - a) Perda dos direitos de estudante de Erasmus+ e reposição do financiamento avançado para cobrir as despesas da mobilidade;
 - b) Impossibilidade de candidatura a outros programas de formação.

Artigo 17º

Disposições Finais

1. Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos de acordo com os demais quadros normativos aplicáveis.
2. Este regulamento encontra-se disponível no sítio da EPDRS, www.epdrs.pt no campo próprio do ERASMUS+.

Anexo 1



Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EMMOBILIDADE

“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND TRAINING”

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

Eu,, nº..... da turma pretendo participar numa mobilidade ao estrangeiro no âmbito do projeto “Estudos e Estágios - Learning and training” (Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173), em vigor entre 1/12/2021 e 31/08/2023.

Eu E.E, tomei conhecimento da regulamentação do projeto, aceito as condições e autorizo o meu educando a participar.

Assinala por ordem de preferência (1 ou 2):

Irlanda (TGE)_____

Itália (TPA) _____

França (TPA/TGE)_____

Local, data

Assinatura do aluno

Assinatura legível do pai

Assinatura legível da mãe

Assinatura do tutor

Cofinanciado por:





Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM / PUBLICAÇÃO TRABALHOS

“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND TRAINING”

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

Nome do aluno: Nº Turma

1. Autorizo / Não autorizo¹ que sejam utilizadas fotografias e/ ou filmes com o(a) meu (minha) educando(a) no âmbito das atividades realizadas ao longo do projeto “Estudos e Estágios - Learning and training”.

Loca, data

Ass legíveis Pai/ mãe/ EE

Aluno se maior de idade.....

2. Autorizo / Não autorizo² a publicação/ partilha de todos os materiais produzidos pelo meu educando no âmbito do projeto “Estudos e Estágios - Learning and training”, para fins promocionais, de divulgação e de disseminação em todas as plataformas relacionadas com o mesmo (no AGML, nas escolas parceiras, no site do programa Erasmus+ e noutros sites de divulgação deste).

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

Aluno se maior de idade.....



Erasmus+

Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE

“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND TRAINING”

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

Outorgantes:

Primeiro: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, com sede na Herdade da Bemposta, apartado 26, 7830-909 Serpa, representado por Paula Alexandra dos Santos Bento, na qualidade de diretora da escola.

e

Segundo: (Nome do aluno)..... Nº..... Turma....., com morada em

celebram entre si o presente contrato que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

I. Disposições Gerais

1ª A Diretora da Escola declara que o aluno se encontra qualificado para participar na mobilidade que decorrerá entre / / e / / .

2ª A Diretora da Escola ou a quem for delegada a função de coordenar o projeto compromete-se a acompanhar o trabalho desenvolvido pelo aluno nas atividades do projeto

3ª O aluno confirma que está familiarizado com as disposições do regulamento e compromete-se a respeitá-las.

II. Direitos e obrigações do aluno

1ª O aluno tem direito a viajar para o estrangeiro sem qualquer encargo financeiro na viagem e estadia, conforme consta no regulamento de seu conhecimento e respetivo tutor legal, caso seja menor de idade.

2ª O aluno tem direito a participar nas atividades promovidas pela escola de acolhimento.

3ª O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

4ª O aluno compromete-se a honrar o bom nome da escola e a representar com dignidade o seu país.

.....
O participante

.....
O organizador

Cofinanciado por:





Erasmus+

Financiado pelo programa Erasmus+da
União Europeia

Consentimento dos pais para SAÍDA DO ALUNO em viagem ao estrangeiro
“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND TRAINING”

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

A. Termo de responsabilidade

Autorizamos o nosso filho....._a viajar para....._no
período compreendido entre ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____.
..... (nome da mãe) e
..... (nome do pai) damos consentimento para a
realização quaisquer tratamentos ou cirurgias necessários em caso de doença do nosso filho.

Aceitamos a responsabilidade por danos materiais causados pelo nosso filho e suportaremos os encargos financeiros dos mesmos.

B. Informações:

Sofre de doenças crónicas NÃO ____ SIM ____ Se sim, especifique: _____

Toma medicação permanente NÃO ____ SIM ____ Se sim, especifique: _____

Sofre de alergias NÃO ____ SIM ____ Se sim, especifique: _____

Outras observações (restrições alimentares, ou outras que considere importantes a entidade acolhedora ter conhecimento) _____

C. Dados do aluno:

1. Nome

2. Morada:

3. Telefones de contacto:

4. Subsistema de saúde/ N.º

Confirmo a veracidade da informação prestada.

Data.....

Assinaturas legíveis pai/ mãe...../.....



Erasmus+

Financiado pelo programa

Erasmus+da União Europeia

**Consentimento dos pais para SAÍDA DO ALUNO em viagem ao
estrangeiro“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND
TRAINING”**

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

REGULAMENTO DA VIAGEM

1. O aluno é obrigado a ser portador dos documentos de identificação, cartão europeu de seguro de doença (CESD), da autorização de saída do país, assinada pelos pais e com as assinaturas reconhecidas pelo notário.
2. O aluno é obrigado a respeitar as disposições gerais, regras e regulamentos em vigor no país de acolhimento.
3. O aluno deve comportar-se de forma disciplinada nas visitas a monumentos, exposições, museus, na escola e família de acolhimento.
4. O aluno é obrigado a cumprir as orientações dos professores acompanhantes.
5. O aluno está proibido de fumar, usar drogas ou estupefacientes e ingerir bebidas alcoólicas, incluindo cerveja.
6. O aluno deverá esforçar-se no sentido de se integrar na família de acolhimento, respeitando as regras e costumes do país.
7. O aluno é obrigado a respeitar as regras e não podem pôr em risco a sua segurança e a dos outros.
8. Cada aluno deve responsabilizar-se pela sua bagagem e pelo seu dinheiro. O aluno tem a obrigação de preservar os bens e equipamentos da casa de acolhimento. A coordenadora do projeto e restante equipa não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo aluno.
9. Os pais ou responsáveis são obrigados a garantir que o aluno se faz acompanhar do equipamento, roupa e calçado apropriados e medicação que tome regularmente.
10. O aluno que não cumpra as regras durante a mobilidade, ficará impedido de participar nas atividades, ficando acompanhado por um professor até ao final da mesma.
11. Os pais do aluno têm obrigação de informar a coordenadora de todos os problemas de saúde relacionados com o seu filho.
12. Os alunos não poderão utilizar os seus telemóveis durante o período em que permanecerem na escola de acolhimento e durante as visitas/ atividades desenvolvidas.

Tomei conhecimento,

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

aluno

Cofinanciado por:





Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

DISPONIBILIDADE PARA ACOLHER ALUNO PROVENIENTE DE ESCOLA PARCEIRA

“ESTUDOS E ESTÁGIOS - LEARNING AND TRAINING”

(Projeto nº 2023-1-PT01-KA122-VET-000141173)

Eu, _____ E.E. _____ do/a _____ aluno/a
_____, nº _____ da turma _____

declaro estar disponível para acolher em minha casa um aluno proveniente de uma das
escolas parceiras, em março de 2021.

Assinatura E.E. _____

Cofinanciado por:

